AVISO

Ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, quando haja conveniência para o interesse público, designadamente quando a economia, a eficácia e a eficiência dos órgãos ou serviços o imponham, os trabalhadores podem ser sujeitos a mobilidade na categoria, intercarreiras ou intercategorias.

No que diz respeito à mobilidade intercarreiras, em regra, opera-se para o exercício de funções não inerentes à categoria de que é titular o trabalhador e inerentes à categoria superior ou inferior da mesma carreira, desde que seja titular de habilitação adequada.

Com a adaptação da LTFP à administração regional autónoma da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, os procedimentos com vista às mobilidades passaram a ter novo enquadramento legal.

Segundo os n.os 1, 2 e 3 do artigo 18.º do mencionado Decreto Legislativo, por despacho do dirigente máximo do serviço pode ser determinado que a mobilidade seja concretizada através de um procedimento de seleção publicitado pelo órgão ou serviço de destino, na BEP-RAM e na página eletrónica do serviço, incluindo a definição dos requisitos e perfil necessários às funções a exercer, mediante identificação da situação e modalidade da mobilidade pretendida e com ligação à correspondente publicitação na BEP-RAM.

De acordo com o n.º 4 do mesmo artigo 18.º, a apresentação da candidatura efetua-se no prazo e forma constante da publicitação do procedimento, nunca inferior a 10 dias úteis a contar da data da publicação na BEP-RAM, em formulário próprio disponibilizado para o efeito naquela Bolsa, com indicação designadamente dos seguintes elementos:

a) Nome, morada, contacto, incluindo o endereço de correio eletrónico, se o possuir;

b) Serviço a que pertencem, carreira, categoria, posição e nível remuneratórios;

c) Identificação do serviço e do posto de trabalho a que respeita o procedimento a que se pretendem candidatar, podendo juntar o respetivo currículo.

Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, as candidaturas apresentadas são sujeitas a um processo de seleção sumário, mediante entrevista, aplicado pelo dirigente máximo do serviço ou por um júri *ad hoc*, por aquele designado, relativamente aos candidatos que reúnam os requisitos e perfil exigidos para o posto de trabalho em causa, sendo o

número de candidatos apresentados e o candidato selecionado divulgada na BEP-RAM em área própria e confidencial.

Assim:

Considerando que a mobilidade intercarreiras irá maximizar os ganhos de economia, eficiência e eficácia do serviço, no sentido que permitirá valorizar o desempenho individual e concomitantemente reforçar o desempenho organizacional.

Ao abrigo dos artigos 18.º e 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, somos a publicitar a abertura do procedimento de recrutamento por mobilidade intercarreiras de um Técnico Superior, nos seguintes termos:

a) Número de postos de trabalho — O procedimento visa o recrutamento de 1 trabalhador para a carreira/categoria de Técnico Superior;

b) Publicitação do aviso - O aviso é publicitado na BEP-RAM e na página eletrónica desta Direção Regional;

c) Caraterização do posto de trabalho: Exercer com autonomia e responsabilidade as funções em educação/formação, desempenhando a sua atividade em contextos diversos, inseridos no sistema educativo. Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas diversas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Trabalhar em órgãos de planificação e gestão dos sistemas de formação escolar e não escolar; planificar e dirigir atividades de animação sociocultural com enfoque na intervenção comunitária; intervir na definição das políticas educativas;

d) Requisitos exigidos: - Licenciatura em Ciências de Educação.

e) Perfil necessário: Pretende-se um trabalhador possuidor de conhecimentos técnico-científicos na área das Ciências da Educação, especialistas em educação/formação, isto é profissionais que desempenharão a sua atividade em contextos de educação e formação diversos, inseridos no sistema educativo e fora dele.;

f) Remuneração – Durante o Período de vigência da mobilidade o trabalhador será remunerado nos termos do artigo 153.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas;

g) Duração da mobilidade – 18 meses com possibilidade de consolidação;

h) Local do Posto de Trabalho – Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros;

i) Métodos de seleção – Entrevista profissional de seleção.

NOD 20.02.2020

Para o efeito, somos ainda a propor que, a apreciação das candidaturas deste procedimento seja efetuada por um júri composto pelos seguintes elementos:

Presidente:

Gilberta Maria Sousa Camacho - Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros;

Vogais Efetivos:

Ana Patrícia Mendes Loja Rodrigues - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros;

Elder Rodrigues Pontes Cardoso - Vice-Presidente do Conselho Executivo da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos dos Louros.

Funchal, 26 de maio de 2021

O DIRETOR REGIONAL

(António Lucas)